

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº X, DE XX DE DDDDDD DE 2018

(Publicada no D.O.U. de XX/XX/2018)

Estabelece instruções para a elaboração, pelos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, do Relatório da Avaliação Atuarial, de que trata o art. 71 da Portaria MF nº XX, de XX de dddddd de 2018.

O **SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 72 do Decreto nº 9.003, de 13 de março de 2017, e considerando o disposto no **caput** e no inciso I do art. 1º e no art. 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, no inciso II do § 11 do art. 5º da Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008, e no art. 71 da Portaria MF nº XXX, de XX de dddddd de 2018, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a estrutura e os elementos mínimos a serem observados na elaboração, pelos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, do Relatório da Avaliação Atuarial a ser encaminhado à Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério da Fazenda para atendimento ao previsto no inciso I do art. 1º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Parágrafo único. Para fins desta Instrução Normativa consideram-se os conceitos definidos no Anexo I da Portaria MF nº 000, de 2018.

Art. 2º O Relatório da Avaliação Atuarial é o documento elaborado por atuário que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, elaborado conforme a nota técnica atuarial, a partir das bases normativa e cadastral do RPPS e baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas da massa analisada, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

Parágrafo único. Deverão constar no Relatório da Avaliação Atuarial todas as informações necessárias para a compreensão dos resultados em relação a situação financeira e atuarial do RPPS.

CAPÍTULO II

DO CONTEÚDO E ENVIO DO DOCUMENTO

Art. 3º A Portaria MPS nº 000, de 2018, prevê, dentre outras disposições, que o Relatório da Avaliação Atuarial deverá conter:

I - a descrição da base de dados e a certificação do nível de sua adequação;

II - a descrição das hipóteses atuariais e os fundamentos da sua utilização, e se for o caso, a análise de sensibilidade do resultado à alteração das principais hipóteses utilizadas na avaliação atuarial;

III - a demonstração dos resultados e análises das projeções atuariais para:

a) a elaboração das projeções atuariais e a avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS de que trata a Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) o cálculo das provisões matemáticas previdenciárias a serem registradas nas demonstrações contábeis levantadas nessa data, observadas as normas de contabilidade aplicáveis ao Setor Público;

IV - informações circunstanciadas sobre a situação atuarial do plano de benefícios dos RPPS, dispondo, quando for o caso, sobre as principais causas do superavit ou do deficit apontado;

V - a definição do plano de custeio de equilíbrio do RPPS e, em decorrência, os valores dos custos normal e suplementar e dos compromissos do plano de benefícios, indicando, se for o caso, a necessidade de revisão do plano vigente;

VI - a indicação, dentre aquelas previstas na legislação aplicável, das medidas para o equacionamento de deficit e para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, demonstrando os cenários e os seus impactos;

VII - a recomendação da medida a ser adotada pelo ente federativo para o equacionamento de deficit e das demais ações que deverão pautar a busca da sustentabilidade de longo prazo do RPPS;

VIII - a evidenciação dos custos e compromissos do plano de benefícios do RPPS por massa de segurados sujeita a critérios legais de elegibilidade específicos, caso a legislação do ente preveja contribuições a seu cargo diferenciadas para essa massa;

IX - a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, indicando as maiores alterações e os prováveis motivos;

X - informações repassadas pela unidade gestora do RPPS relativas a:

a) execução do plano de custeio vigente, no decorrer do exercício, no que se refere à regularidade do repasse das contribuições normais e suplementares;

b) implementação ou não dos planos de custeio e de amortização do deficit estabelecidos na última avaliação atuarial realizada e as razões alegadas para sua não implementação.

§ 1º O Relatório da Avaliação Atuarial posicionado em 31 de dezembro de cada exercício deverá ser anexado, juntamente com nota elaborada pela unidade gestora do RPPS, como anexo ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias do exercício seguinte, em atendimento à exigência da avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS prevista no art. 4º, § 2º, IV, "a" da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º O Relatório da Avaliação Atuarial deverá ser encaminhado à SPREV, de forma digitalizada, no prazo previsto para o respectivo Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA.

§ 3º O conteúdo do Relatório da Avaliação Atuarial poderá observar os critérios definidos de acordo com o porte e perfil de risco atuarial do RPPS, na forma do art. 11 da Instrução Normativa SPREV/MF nº xxx, de xx de xxx de 2018.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO DOCUMENTO

Art. 4º O Relatório da Avaliação Atuarial deverá conter a seguinte estrutura mínima:

I - folha de rosto do documento:

- a) título “Relatório da Avaliação Atuarial”;
- b) identificação do ente federativo;
- c) identificação do RPPS;
- d) data focal da avaliação atuarial;
- e) número da Nota Técnica Atuarial - NTA registrada no Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV utilizada para a realização da avaliação atuarial;
- f) nome do atuário responsável;
- g) número de registro do atuário;
- h) número da versão do documento, a partir da “Versão 01”, gerando-se nova versão sempre que o documento for retificado.

II - capítulos do documento:

- a) sumário executivo;
- b) sumário;
- c) introdução;
- d) base normativa;
- e) plano de benefícios e condições de elegibilidade;
- f) regimes financeiros e métodos de financiamento;
- g) hipóteses atuariais e premissas;
- h) análise da base de dados cadastral;
- i) resultado atuarial;
- j) custos e plano de custeio;
- l) equacionamento do deficit atuarial;
- m) custeio administrativo;
- n) comparativo das últimas avaliações atuariais;
- o) parecer atuarial;
- p) Anexo 1 - Conceitos e definições;
- q) Anexo 2 - Estatísticas;

- r) Anexo 3 - Provisões Matemáticas a Contabilizar;
- s) Anexo 4 - Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas para os Próximos Doze Meses;
- t) Anexo 5 - Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta;
- u) Anexo 6 - Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- v) Anexo 7 - Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva;
- x) Anexo 8 - Ganhos e Perdas Atuariais;
- y) Anexo 9 - Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio;
- z) Anexo 10 - Tábuas em Geral.

§ 1º O sumário executivo é um resumo inicial das principais informações e resultados que serão apresentados ao longo do relatório da avaliação atuarial, com no máximo duas páginas, no qual a situação financeira e atuarial do RPPS deverá ficar explícita, inclusive em valores monetários.

§ 2º O sumário descreverá todos os capítulos e anexos do relatório e as suas respectivas páginas.

§ 3º A introdução é destinada para informações gerais, apresentações, objetivos e demais itens necessários.

§ 4º A legislação utilizada na elaboração da avaliação atuarial, de que trata o art. 4º da Portaria MF nº 000, de 2018, deverá ser descrita na base normativa do Relatório da Avaliação Atuarial, separada em normas gerais de âmbito nacional e normas locais do ente federativo.

§ 5º A avaliação atuarial deverá embasar-se nas normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e na legislação do ente federativo vigentes em 31 de dezembro, mas em caso de legislação publicada até a data de sua realização e ainda não aplicável, o Relatório da Avaliação Atuarial deverá demonstrar os seus impactos para o RPPS e para os resultados apontados.

CAPÍTULO IV

PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Art. 5º Deverão ser descritas no Relatório da Avaliação Atuarial as características de todos os benefícios previdenciários de responsabilidade do regime próprio de previdência social conforme inciso V do art. 4º da Portaria MF nº 000, de 2018, utilizados na elaboração da avaliação atuarial, contendo no mínimo a relação a seguir:

- I - aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória;
- II - aposentadoria por invalidez;
- III - pensão por morte;
- IV - auxílio-doença;
- V - salário-maternidade;
- VI - auxílio-reclusão;
- VII - salário-família.

Parágrafo único. Caso algum dos benefícios de que tratam os incisos IV a VII do **caput** não estejam previstos na legislação como de responsabilidade do RPPS, essa informação deverá ficar registrada no Relatório da Avaliação Atuarial.

Art. 6º Deverão ser descritas as condições de elegibilidade de que trata o inciso I do art. 36 da Portaria MF nº 000, de 2018, considerando regras permanentes, regras de transição, recebimento do abono de permanência e utilização de lapso temporal para esperar por uma regra mais vantajosa.

CAPÍTULO V

REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Art. 7º Os regimes financeiros e métodos de financiamento de que tratam o art. 13 e o art. 14 da Portaria MF nº XXX, de 2018, utilizados na elaboração da avaliação atuarial, deverão ser descritos por tipo de benefício previdenciário, contendo no mínimo:

I - descrição dos regimes financeiros utilizados:

- a) regime financeiro de capitalização;
- b) regime financeiro de repartição de capitais de cobertura;
- c) regime financeiro de repartição simples;

II - descrição dos métodos de financiamento utilizados;

III - resumo dos regimes financeiros e métodos por tipo de benefício, apresentando as informações resumidas por regimes financeiros e métodos de financiamento, em formato de tabela, com a relação aos benefícios relacionados a seguir:

- a) aposentadorias por tempo de contribuição, idade e compulsória;
- b) aposentadoria por invalidez;
- c) pensão por morte de servidor ativo;
- d) pensão por morte de aposentado válido;
- e) pensão por morte de aposentado inválido;
- f) auxílio-doença;
- g) salário-maternidade;
- h) auxílio-reclusão;
- i) salário-família.

§ 1º Em caso de alteração do método de financiamento a motivação da alteração e os seus impactos deverão ser demonstrados no Relatório da Avaliação Atuarial.

§ 2º Caso algum dos benefícios de que tratam as alíneas “f” a “i” do inciso III não estejam previstos na legislação como de responsabilidade do RPPS, não há necessidade de que constem da tabela ali mencionada.

CAPÍTULO VI

HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

Art. 8º As hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas na avaliação atuarial deverão ser descritas no Relatório da Avaliação Atuarial.

§ 1º O atuário deverá descrever e atestar no Relatório da Avaliação Atuarial quais foram as hipóteses utilizadas no cálculo, indicando aquelas de maior impacto para o resultado atuarial do RPPS.

§ 2º Na hipótese de não serem apresentadas as informações e a manifestação do ente federativo, acerca das hipóteses relacionadas à gestão de pessoal, caberá a unidade gestora do RPPS encaminhar ao atuário as de que dispõe para a definição das hipóteses estabelecidas neste artigo, devendo constar do Relatório da Avaliação Atuarial as informações obtidas para a definição dessas hipóteses.

Art. 9º Para cada uma das hipóteses atuariais e premissas que tenha passado por análise de aderência deverá constar no Relatório de Avaliação Atuarial o resumo do seu resultado e a decisão pelo critério utilizado na avaliação atuarial, conforme determinações do art. 18 da Portaria MF nº 000, de xxxx, sendo necessário descrever:

I - tábuas biométricas, sendo que para cada uma das tábuas é necessário descrever o nome da respectiva tábua utilizada e anexá-la ao final do relatório:

- a) tábua de mortalidade de válidos - fase laborativa;
- b) tábua de mortalidade de válidos - fase pós-laborativa;
- c) tábua de mortalidade de inválidos;
- d) tábua de entrada em invalidez;
- e) tábua de morbidez, se aplicável;

II - alterações futuras no perfil e composição das massas:

- a) rotatividade;
- b) expectativa de reposição de segurados ativos;

III - estimativas de remunerações e proventos:

- a) taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade;
- b) taxa real do crescimento dos proventos;

IV - taxa de juros atuarial;

V - entrada em algum regime previdenciário e em aposentadoria:

- a) idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário;
- b) idade estimada de entrada em aposentadoria programada;

VI - composição do grupo familiar;

VII - compensação financeira;

VIII - demais premissas e hipóteses:

- a) fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos;
- b) benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração;

c) estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS.

§ 1º Deverão ser registradas no Relatório da Avaliação Atuarial as premissas e hipóteses que foram alteradas ou mantidas e o respectivo embasamento.

§ 2º Em caso de alteração das situações fáticas que fundamentaram o Relatório de Análise das Hipóteses de que trata o art. 18 da Portaria MF nº 000, de 2018, em prazo inferior a 4 (quatro) anos, as hipóteses poderão ser alteradas conforme demonstrado no Relatório da Avaliação Atuarial.

§ 3º Deverão ser demonstradas as estimativas da compensação financeira entre os regimes previdenciários, os critérios e a metodologia utilizados, em perspectiva conservadora para referida estimativa de receitas ou despesas futuras do RPPS.

§ 4º Com relação às premissas relativas às alterações futuras no perfil e composição das massas, deverão constar no Relatório da Avaliação Atuarial a explicitação dos critérios definidos pela NTA e a separação entre os compromissos, custos e demais informações relativas aos integrantes da população estudada, sem reposição e com reposição de segurados ativos

§ 5º Com relação à estimativa da data provável de entrada em aposentadoria, deverão constar no Relatório da Avaliação Atuarial as informações relativas a:

I - premissas utilizadas para cálculo das elegibilidades aos benefícios de aposentadoria programada, dentre as quais as condições para determinação das regras permanentes, das regras de transição e do lapso temporal para espera por uma regra mais vantajosa;

II - adoção da premissa quanto ao recebimento do abono de permanência, descrevendo a estimativa percentual de obtenção do abono e a perspectiva de duração nessa condição;

III - quantidade de segurados ativos considerados como risco iminente por já apresentarem condições de entrada em aposentadoria na data focal da avaliação atuarial, explicitando a forma de distribuição desses riscos iminentes nos primeiros anos de projeção atuarial;

IV - projeção do quantitativo das futuras elegibilidades, conforme informações da base cadastral ou em decorrência da premissa adotada;

V - descrição do comportamento das despesas com benefícios projetadas para os primeiros 4 (quatro) anos de projeção atuarial diante do histórico dos últimos 4 (quatro) anos das referidas despesas, objetivando demonstrar a adequação da projeção ao histórico e destacar o impacto dessa projeção para o RPPS no curto prazo.

CAPÍTULO VII

ANÁLISE DA BASE DE DADOS CADASTRAL

Art. 10. A análise da base de dados cadastral de que trata o art. 39 da Portaria MF nº 000, de 2018, deverá ser descrita no Relatório da Avaliação Atuarial, contendo no mínimo:

I - dados fornecidos e sua descrição: descrever a forma de obtenção dos dados cadastrais para a realização da avaliação atuarial, a descrição e composição dos integrantes da base de dados e demais informações necessárias;

II - servidores cedidos: descrever a relação dos servidores cedidos pelo ente federativo e se eles constam na base de dados cadastral.

III - análise da qualidade da base cadastral, destacando sua atualização, amplitude e consistência:

a) atualização: descrever a data da última atualização da base cadastral e os atos normativos que tratam da matéria, com base em resposta feita por escrito pelo ente federativo, ou, se o procedimento de atualização não for realizado, registrar tal informação;

b) amplitude: informar as tabelas de amplitude da base cadastral com a quantidade de informações existente para cada campo descrito no DRAA, o percentual de consistência e o percentual de completude;

c) consistência: descrever a consistência das informações com base em testes realizados na base de dados cadastral utilizada para a realização da avaliação atuarial.

IV - premissas adotadas para ajuste técnico da base cadastral;

V - recomendações para a base de dados cadastrais: descrever as recomendações e providências necessárias a serem adotadas até a próxima avaliação atuarial com base nas inconsistências identificadas.

§ 1º Poderão ser utilizados critérios de ajuste da base de dados cadastrais para o seu posicionamento na data focal da avaliação, com a devida adequação do passivo atuarial, desde que o critério adotado seja demonstrado no Relatório da Avaliação Atuarial.

§ 2º Na falta ou inconsistência de dados cadastrais dos dependentes, o Relatório da Avaliação Atuarial deverá descrever os critérios adotados, se por meio de percentual estimado de segurados ativos ou inativos que poderão, em caso de falecimento, deixar pensão previdenciária ou por meio de família padrão.

CAPÍTULO VIII

RESULTADO ATUARIAL

Art. 11. O resultado da avaliação atuarial do plano de benefícios do RPPS deverá ser descrito no Relatório da Avaliação Atuarial, contendo no mínimo:

I - balanço atuarial: as informações do resultado da avaliação atuarial devem ser apresentadas conforme tabelas do modelo do Relatório da Avaliação Atuarial com os valores calculados com base nas alíquotas vigentes na data focal da avaliação e com as alíquotas de equilíbrio;

II - ativos garantidores e créditos a receber;

III - reserva matemáticas ou passivo atuarial;

IV - reserva de benefícios concedidos;

V - reserva de benefícios a conceder;

VI - compensação financeira, a pagar e a receber, dos benefícios concedidos;

VII - compensação financeira, a pagar e a receber, dos benefícios a conceder;

VIII - resultado atuarial da avaliação de encerramento do exercício.

IX - valor atual das remunerações futuras

Parágrafo único. O Relatório da Avaliação Atuarial, com base no estudo específico da situação econômico-financeira e atuarial do RPPS, deverá identificar as principais causas do deficit atuarial, apresentar cenários com as possibilidades para seu equacionamento e os seus impactos e propor plano de equacionamento a ser implementado em lei pelo ente federativo.

CAPÍTULO IX

CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO NORMAL POR BENEFÍCIO

Art. 12. Os custos e o plano de custeio normal do RPPS deverão ser descritos no Relatório da Avaliação Atuarial, considerando o plano de custeio vigente em lei e o plano de custeio de equilíbrio, contendo no mínimo:

I - valores das remunerações e proventos atuais: os valores serão apresentados em valores mensais, com base nas estatísticas da população coberta, e valores anuais:

- a) total das remunerações de contribuição dos servidores ativos;
- b) total das parcelas dos proventos de aposentadoria que superem o limite máximo do RGPS;
- c) total das parcelas das pensões por morte que superem o limite máximo do RGPS;

II - custos e alíquotas vigentes em lei de custeio normal: será apresentado o valor anual da base de cálculo, considerando a base estatística da população coberta, as alíquotas vigentes em percentuais e o valor da contribuição esperada com as alíquotas vigentes, conforme tabela constante no modelo para:

- a) ente federativo;
- b) taxa de administração;
- c) aporte anual para custeio das despesas administrativas;
- d) ente federativo - total;
- e) segurados ativos;
- f) aposentados;
- g) pensionistas;

III - custos e alíquotas de custeio normal por benefício:

- a) aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória;
- b) aposentadoria por invalidez;
- c) pensão por morte de segurado ativo;
- d) pensão por morte de aposentado válido;
- e) pensão por morte de aposentado inválido;
- f) auxílio-doença;
- g) salário-maternidade;
- h) auxílio-reclusão;
- i) salário-família;

j) custeio administrativo;

k) alíquota total;

IV - alíquotas de custeio normal por regime financeiro:

a) alíquota do regime financeiro de capitalização;

b) alíquota do regime financeiro de repartição de capitais de cobertura;

c) alíquota do regime financeiro de repartição simples;

d) alíquota do custeio administrativo;

e) alíquota total;

V - custos e alíquotas de custeio normal a constar em lei: será apresentado o valor anual da base de cálculo, considerando a base estatística da população coberta, as alíquotas definidas na avaliação atuarial a constar em lei e o valor da contribuição esperada para:

a) ente federativo;

b) taxa de administração;

c) aporte anual para custeio das despesas administrativas;

d) ente federativo - total;

e) segurados ativos;

f) aposentados;

g) pensionistas.

CAPÍTULO X

EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL

Art. 13. Em caso de ocorrência de deficit atuarial, deverá ser descrito, no Relatório da Avaliação Atuarial:

I - as principais causas do deficit técnico;

II - os cenários com as possibilidades de seu equacionamento.

Art. 14. Os resultados da demonstração da viabilidade do plano de custeio do RPPS, de que trata o art. 65 da Portaria MF nº 000, de 2018, deverão ser descritos no Relatório da Avaliação Atuarial.

CAPÍTULO XI

CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Art. 15. O custeio administrativo de que trata o art. 52 da Portaria MF nº 000, de 2018, deverá ser descrito no Relatório da Avaliação Atuarial, contendo no mínimo:

I - o levantamento das despesas administrativas dos últimos três anos;

II - a estimativa de despesas administrativas para o próximo exercício;

III - recomendações de manutenção ou alteração.

Parágrafo único. Caso o ente federativo seja diretamente responsável pelas despesas administrativas do RPPS e quiser incluir fonte de financiamento para essas despesas por meio de taxa de administração nas alíquotas do plano de custeio normal, deverão ser encaminhadas ao atuário estimativas das despesas, para análise do custeio a ser indicado na avaliação atuarial.

CAPÍTULO XII

COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

Art. 16. A análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais de que trata o inciso IX do art. 71 da Portaria MF nº 000, de 2018, deverá constar no Relatório da Avaliação Atuarial e apresentar, no mínimo, as informações a serem prestadas no DRAA.

CAPÍTULO XIII

PARECER ATUARIAL

Art. 17. O Parecer Atuarial é parte integrante do corpo do Relatório da Avaliação Atuarial e deve apresentar de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere a sua liquidez de curto prazo e solvência, certificar a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na Avaliação Atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial, e apontar medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

CAPÍTULO XIV

ANEXOS

Art. 18. Os anexos são parte integrante do Relatório da Avaliação Atuarial e deverão apresentar as seguintes informações, no mínimo:

I - Anexo 1 - Conceitos e definições: deverão ser apresentados os conceitos e as definições necessários para a correta compreensão dos termos técnicos utilizados e dos resultados apresentados na avaliação atuarial;

II - Anexo 2 - Estatísticas: as informações e dados estatísticos resultantes da avaliação atuarial do RPPS;

III - Anexo 3 - Provisões Matemáticas a Contabilizar: deverão ser apuradas na avaliação atuarial posicionada em 31 de dezembro do exercício e apresentadas pelo atuário, com base no plano de contas vigente, para posterior registro pelo contador responsável, conforme alínea “b” do inciso VI do § 1º do art. 4º da Portaria MF nº 000, de 2018;

IV - Anexo 4 - Projeções da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses: deverão ser apresentadas as projeções conforme § 2º do art. 4º da Portaria MF nº 000, de 2018;

V - Anexo 5 - Resumo dos Fluxos Atuariais e projeção da população coberta: deverão ser apresentadas as colunas de resumo dos Fluxos Atuariais de receitas e despesas do RPPS de que trata o art. 11 da Portaria MF nº 000, de 2018;

VI - Anexo 6 - Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária: deverão ser apresentadas as colunas de resumo dos Fluxos Atuariais de receitas e despesas do RPPS, conforme inciso VI do § 2º do art. 11 da Portaria MF nº 000, de 2018, a ser apresentada como anexo no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre do exercício seguinte ao da posição da avaliação atuarial em 31 de dezembro, para atendimento do inciso II, § 1º do art. 53 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

VII - Anexo 7 - Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva: deverá ser apresentado o resultado da duração do passivo e a análise evolutiva de que trata o art. 12 Portaria MF nº 000, de 2018;

VIII - Anexo 8 - Ganhos e Perdas Atuariais: deverá ser apresentado o resultado dos ganhos e perdas atuariais de que trata o inciso XI do § 1º do art. 71 da Portaria MF nº 000, de 2018;

IX - Anexo 9 - Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio: deverá ser apresentado o resultado da demonstração da sustentabilidade do plano de custeio do RPPS nos termos do art. 65 da Portaria MF nº 000, de 2018;

X - Anexo 10 - Tábuas em Geral: deverão ser apresentadas as tábuas biométricas utilizadas na avaliação atuarial.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A estrutura e os elementos mínimos previstos nesta Instrução Normativa deverão ser obrigatoriamente utilizados a partir da avaliação atuarial posicionada em 31 de dezembro de 2019, relativa ao exercício de 2020.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ABI-RAMIA CAETANO

Anexo
(Modelo de Relatório da Avaliação Atuarial - Portaria XX/2018)

(folha de rosto - capa)

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - RAA

- **Identificação ente federativo**
- **Identificação do RPPS**
- **Data da posição da avaliação atuarial**
- **Número da Nota Técnica Atuarial utilizada**
- **Nome do Atuário responsável**
- **Número de registro do atuário**
- **Número da versão do documento**

SUMÁRIO EXECUTIVO

(espaço destinado para o texto do sumário executivo)

Sumário

1.	INTRODUÇÃO.....	17
2.	BASE NORMATIVA	17
2.1.	NORMAS GERAIS	17
2.2.	NORMAS DO ENTE FEDERATIVO.....	17
3.	PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	17
3.1.	DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS.....	17
3.2.	CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE.....	17
4.	REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	17
4.1.	DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS	17
4.2.	DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS.....	17
4.3.	RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO	17
5.	HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS	18
5.1.	TÁBUAS BIOMÉTRICAS	18
5.2.	ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS.....	18
5.3.	ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS	18
5.4.	TAXA DE JUROS ATUARIAL.....	18
5.5.	ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA.....	18
5.6.	COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR	18
5.7.	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	18
5.8.	DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES.....	18
6.	ANÁLISE DA BASE DE DADOS CADASTRAL.....	18
6.1.	DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO.....	18
6.2.	SERVIDORES CEDIDOS	18
6.3.	ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL	18
6.4.	PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL.....	18
6.5.	RECOMENDAÇÕES PARA A BASE DE DADOS CADASTRAIS.....	19
7.	RESULTADO ATUARIAL.....	19
7.1.	BALANÇO ATUARIAL	19
7.2.	ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER	20
7.3.	RESERVAS MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL	20
7.4.	RESERVA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS.....	20
7.5.	RESERVA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER.....	20
7.6.	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (A RECEBER E A PAGAR)	20
7.7.	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER (A RECEBER E A PAGAR)	20
7.8.	RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	20
7.9.	VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS.....	20
8.	CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO	20
8.1.	VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS	20
8.2.	CUSTOS E ALÍQUOTAS VIGENTES EM LEI DE CUSTEIO NORMAL.....	21
8.3.	CUSTOS E ALÍQUOTAS CALCULADAS DE CUSTEIO NORMAL POR BENEFÍCIO	21
8.4.	CUSTOS E ALÍQUOTAS CALCULADAS DE CUSTEIO NORMAL POR REGIME FINANCEIRO	22
8.5.	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAR EM LEI	22
9.	EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL.....	23

9.1.	PRINCIPAIS CAUSAS DO DEFICIT ATUARIAL	23
9.2.	CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE SEU EQUACIONAMENTO	23
10.	CUSTEIO ADMINISTRATIVO	23
10.1.	LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS..	23
10.2.	ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO	23
10.3.	RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO	23
11.	COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÃO ATUARIAIS	23
12.	PARECER ATUARIAL.....	23
13.	CONCEITOS E DEFINIÇÕES.....	23
14.	ANEXOS	23
	ANEXO 1 - ESTATÍSTICAS	23
	ANEXO 2 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR	23
	ANEXO 3 - PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES	23
	ANEXO 4 - RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO COBERTA	23
	ANEXO 5 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO	24
	ANEXO 6 - RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA	24
	ANEXO 7 - GANHOS E PERDAS ATUARIAIS.....	24
	ANEXO 8 - RESULTADO DA DEMONSTRAÇÃO DA SUSTENTABILIDADE	24
	ANEXO 9 - TÁBUAS EM GERAL.....	24

1. INTRODUÇÃO

2. BASE NORMATIVA

2.1. NORMAS GERAIS

2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS

- a) Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória
- b) Aposentadoria por Invalidez
- c) Pensão por Morte
- d) Auxílio-Doença
- e) Salário-Maternidade
- f) Auxílio-Reclusão
- g) Salário-Família

3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

- a) Regime Financeiro de Capitalização
- b) Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura
- c) Regime Financeiro de Repartição Simples.

4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Benefícios	Responsabilidade do RPPS (Sim/Não)	Regime Financeiro e Método utilizado
Aposentadoria por tempo de contribuição, Idade e Compulsória		
Aposentadoria por invalidez		
Pensão por morte de ativo		
Pensão por morte de aposentado válido		
Pensão por morte de aposentado inválido		
Auxílio Doença		
Salário Maternidade		
Auxílio Reclusão		
Salário Família		

5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS

- a) Tábua de Mortalidade de Válidos - Fase laborativa
- b) Tábua de Mortalidade de Válido - Fase pós laborativa
- c) Tábua de Mortalidade de Inválido
- d) Tábua de Entrada em Invalidez
- e) Tábua de morbidez

5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

- a) Rotatividade
- b) Expectativa de reposição de segurados ativos

5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

- a) Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade
- b) Taxa real do crescimento dos proventos

5.4. TAXA DE JUROS ATUARIAL

5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

- a) Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário
- b) Idade estimada de entrada em aposentadoria programada

5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

- a) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos
- b) Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração
- c) Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS

6. ANÁLISE DA BASE DE DADOS CADASTRAL

6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

6.2. SERVIDORES CEDIDOS

6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

- a) Atualização da base de dados cadastral
- b) Amplitude da base de dados cadastral
- c) Consistência da base de dados cadastral

6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE DE DADOS CADASTRAIS

7. RESULTADO ATUARIAL

7.1. BALANÇO ATUARIAL (Após o resultado da consulta pública, a proposta do Balanço Atuarial a constar do Relatório da Avaliação Atuarial convergirá com aquela apresentada no modelo do Fluxo Atuarial. Por ora, foram mantidas essas duas visões de Balanço Atuarial (a desta Instrução Normativa e a do modelo dos Fluxos Atuariais) para o Grupo de Trabalho de Revisão das Normas de Atuarial avaliar as sugestões recebidas após a consulta pública)

DESCRIÇÃO	Alíquota normal vigente em lei	Alíquota normal de equilíbrio
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)		
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. (B)		
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B)		
DESCRIÇÃO	Valores com alíquotas vigentes	Valores com alíquotas de equilíbrio
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS		
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS		
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS		
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS		
Aplicações em Enquadramento - RPPS		
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS		
Demais Bens, direitos e ativos		
PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL		
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC		
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos		
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos		
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos		
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC		
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder		
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)		
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder		

(Servidores)		
AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA		
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos		
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos		
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos		
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos		
RESULTADO ATUARIAL		
Superavit		
Reserva de Contingência		
Reserva para Ajuste do Plano		
Deficit		
Deficit Equacionado:		
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei		
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira		
Deficit Atuarial A Equacionar		

7.2. ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER

7.3. RESERVAS MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

7.4. RESERVA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

7.5. RESERVA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER

7.6. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (A RECEBER E A PAGAR)

7.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER (A RECEBER E A PAGAR)

7.8. RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

7.9. VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS

8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Categorias	Valor Mensal - Estatísticas da População Coberta	Valores Anuais
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos		
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superem o Limite Máximo do RGPS		
Total das Parcelas das Pensões Por Morte que Superem o Limite Máximo do RGPS		
TOTAL		

8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS VIGENTES EM LEI DE CUSTEIO NORMAL

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Vigente (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes
Ente Federativo			
Taxa de Administração			
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas			
Ente Federativo - Total			
Segurados Ativos			
Aposentados			
Pensionistas			
TOTAL			

8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS CALCULADAS DE CUSTEIO NORMAL POR BENEFÍCIO

Benefícios	Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada
Aposentadoria por tempo de			

Benefícios	Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada
contribuição, idade e compulsória			
Aposentadoria por invalidez			
Pensão por morte de segurado ativo			
Pensão por morte de aposentado válido			
Pensão por morte de aposentado inválido			
Auxílio Doença			
Salário Maternidade			
Auxílio Reclusão			
Salário Família			
Custeio administrativo			
Alíquota Total			

8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS CALCULADAS DE CUSTEIO NORMAL POR REGIME FINANCEIRO

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada
Capitalização		
Repartição de Capitais de Cobertura		
Repartição Simples		
Custeio Administrativo		
Alíquota Total		

8.5. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAR EM LEI

Regime Financeiro	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Definida na Avaliação Atuarial (%)	Valor da contribuição Esperada
Ente Federativo			
Taxa de Administração			
Aporte Anual para Custeio das			

Regime Financeiro	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Definida na Avaliação Atuarial (%)	Valor da contribuição Esperada
Despesas Administrativas			
Ente Federativo - Total			
Segurados Ativos			
Aposentados			
Pensionistas			
Alíquota Total			

9. EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL

9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DEFICIT ATUARIAL

9.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE SEU EQUACIONAMENTO

10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

10.1. LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

10.2. ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

10.3. RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

11. COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÃO ATUARIAIS

12. PARECER ATUARIAL

13. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

14. ANEXOS

ANEXO 1 - ESTATÍSTICAS

ANEXO 2 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

ANEXO 3 - PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES

ANEXO 4 - RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO COBERTA

ANEXO 5 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

ANEXO 6 - RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

ANEXO 7 - GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

ANEXO 8 - RESULTADO DA DEMONSTRAÇÃO DA SUSTENTABILIDADE

ANEXO 9 - TÁBUAS EM GERAL